

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação dos executados **LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA.** (CNPJ: 73.448.664/0001-91), na pessoa de seu representante legal; **GIUSEPPE LEGGI JÚNIOR** (CPF: 527.682.799-00), **THELMA CRISTINA DOS SANTOS SOARES LEGGI** (CPF: 640.677.939-87), seus cônjuges, se casados forem, **SANT ELMO LOTEADORA LTDA.** (CNPJ: 04.678.830/0001-23), na pessoa de seu representante legal, dos credores **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU** (CNPJ: 76.282.664/0001-52), bem como do **MINISTÉRIO DA FAZENDA** (nome fantasia: **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - MARINGÁ**) (CNPJ: 00.394.460/0143-63), e demais interessados, expedido na Ação de Execução de Título Extrajudicial, **Processo nº 1017335-76.2014.8.26.0114 – Ordem nº 1278/2014**, em trâmite na **5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP**, requerida por **VIBRA ENERGIA S/A** (nova denominação da **PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A**) (CNPJ: 34.274.233/0001-02).

O Dr. Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Imóvel: Data de terras sob nº 01 (um), da quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.084,20 metros quadrados, situado no Jardim João Gerotto, em Paiçandu, da Comarca de Maringá/PR, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se: com a Avenida das Indústrias, no rumo SO 72º50', numa frente de 27,80 metros; com a Data de terras nº 02, no rumo NO 17º10', numa extensão de 39,00 metros; com a Rua México, no rumo NE 72º50', numa extensão de 27,80 metros; e finalmente com a Rua Onésio Francisco de Farias, no rumo SE 17º10', numa extensão de 39,00 metros. Todos os rumos mencionados acima referem-se ao Norte Verdadeiro. **Contribuinte nº 50006400** (Conforme R. 02). **Matrícula nº 80.412 do 1ª CRI de Maringá/PR.** **OBS: Conforme consta na avaliação de fls. 321 dos autos, trata-se de um terreno comercial, de esquina (possui duas esquinas), sem edificações.** **ÔNUS:** Constan da referida matrícula nº 80412, conforme **R. 03 (08/11/2012)**, HIPOTECA em favor do EXEQUENTE. **R. 08 (14/09/2015)**, PENHORA EXEQUENDA. **Av. 09 (17/03/2017)**, ARROLAMENTO DE BENS requerida pela DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - MARINGÁ. **Av. 10 (09/09/2019)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0001212-74.2017.5.09.0092, Vara do Trabalho de Cianorte/PR. **Av. 13 (11/03/2020)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0000676-59.2018.5.09.0092, Vara do Trabalho de Cianorte/PR. **Av. 14 (16/12/2021)**, INDISPONIBILIDADE DE BENS, Processo nº 0015380-68.2019.8.16.0069, 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Cianorte/PR. **R. 15 (04/12/2023)**, PENHORA em favor de UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, Processo nº 5010993-39.2022.4.04.7003, 5ª Vara Federal da Comarca de Maringá/PR.

OBS: Constan Débitos de IPTU/Dívida Ativa no valor de R\$ 16.446,64 (até 16/01/2024).

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 780.705,90 (dezembro/2023 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será atualizada a época da alienação.

3 - VISITAÇÃO: Não há visitação.

4 - DATAS DAS PRAÇAS - **1ª Praça começa em 19/03/2024 às 10h30min, e termina em 22/03/2024 às 10h30min;** **2ª Praça começa em 22/03/2024 às 10h31min, e termina em 11/04/2024 às 10h30min.**

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 60% do valor da avaliação (2ª Praça). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: *Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.*

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas as condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Ficam os executados LEPAVI CONSTRUÇÕES LTDA., na pessoa de seu representante legal; GIUSEPPE LEGGI JÚNIOR, THELMA CRISTINA DOS SANTOS SOARES LEGGI, seus cônjuges, se casados forem, SANT ELMO LOTEADORA LTDA., na pessoa de seu representante legal, os credores UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, bem como o MINISTÉRIO DA FAZENDA (nome fantasia: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DRF - MARINGÁ), e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 05/07/2016. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Campinas, 16 de janeiro de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

PAULO CÉSAR BATISTA DOS SANTOS
JUIZ DE DIREITO